

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE MURIAÉ**

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL  
LEI COMPLEMENTAR N. 6.564 / 2022**

*Altera dispositivos da Lei Complementar n.º 4.182, de 28 de dezembro de 2011 e da Lei n.º 5.373, de 5 de janeiro de 2017.*

O Prefeito de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Ficam criados os cargos de Coordenador do Serviço de Perícias Médicas e Assessor do Serviço de Perícias Médicas, no Quadro de Cargos de Provisão em Comissão da Secretaria Municipal de Administração e excluído o cargo de Coordenador do Serviço de Perícias Médicas e suas atribuições, na estrutura de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, todos constantes do Anexo I, da Lei Complementar nº 4.182, de 28 de dezembro de 2011, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

“

ANEXO I				
ADMINISTRAÇÃO DIRETA MUNICIPAL				
Quadro dos Cargos de Provisão em Comissão				
Grupo de Direção Superior (DS), Direção (DI), Chefia (CH), Assessoramento (AS), Supervisão (SUP) e Coordenação (CO)				
DENOMINAÇÃO DO CARGO	CÓDIGO	QTD	SÍMBOLO DE VENCIMENTO	RECRUTAMENTO
(...)				
(...)				
02 - Grupo de Direção - DI, Chefia - CH, Assessoramento - AS, Supervisão - SUP e Coordenação - CO				
(...)				
Secretaria Municipal de Administração				
(...)				
<i>omissis</i>	<i>omissis</i>	<i>omissis</i>	<i>omissis</i>	<i>omissis</i>
Coordenador do Serviço de Perícias Médicas	CO - 14	01	CC - 08	Ampla
Assessor do Serviço de Perícias Médicas	AS - 55	01	CC - 07	Ampla
<i>omissis</i>	<i>omissis</i>	<i>omissis</i>	<i>omissis</i>	<i>omissis</i>
TOTAL	45			
(...)				
Secretaria Municipal de Saúde				
<i>omissis</i>	<i>omissis</i>	<i>omissis</i>	<i>omissis</i>	<i>omissis</i>
(...)				
TOTAL	48			
<i>omissis</i>	<i>omissis</i>	<i>omissis</i>	<i>omissis</i>	<i>omissis</i>

”

**Art. 2º.** Fica alterado o Anexo XII - Quadro de Atribuições dos Cargos de Provisão em Comissão da Administração Direta Municipal, na Lei Complementar nº 4.182, de 28 de dezembro de 2011, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

“

ANEXO XII	
ADMINISTRAÇÃO DIRETA MUNICIPAL	
Quadro de Atribuições dos Cargos de Provisão em Comissão	
01- Grupo de Direção Superior - DS	
DENOMINAÇÃO DO CARGO	ATRIBUIÇÕES
<i>omissis</i>	<i>omissis</i>
02- Grupo de Direção - DI, Chefia - CH, Assessoramento - AS, Supervisão - SUP e Coordenação - CO	
(...)	
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
<i>omissis</i>	<i>omissis</i>
Coordenador do Serviço de Perícias Médicas	Coordenar o serviço de perícias médicas; Proceder avaliações médicas para fins periciais; Elaborar relatórios, pareceres, atas e outros documentos relativos; Reavaliar casos que necessitem; Atuar administrativamente no Setor de Medicina do trabalho; Elaborar ou colaborar na elaboração de relatórios; Participar de atividades e eventos internos e externos; Participar de comissões, conselhos e outros órgãos colegiados; Atender o público em geral; Executar demais atividades correlatas e outras atribuições que lhe forem conferidas por Lei ou delegadas.
Assessor do Serviço de Perícias Médicas	Assessorar o Coordenador do Serviço nas tarefas relacionadas aos serviços periciais e de saúde ocupacional; Realizar atividades de apoio relacionadas, como agendamento, análise prévia documental, convocação para atos periciais e outros relacionados; Praticar atos administrativos relacionados ao serviço, como por exemplo a

elaboração de expedientes para comunicação oficial, interna e externa, sobre afastamentos provisórios ou definitivos, bem como, de alta dos servidores que estiverem sob algum tipo de benefício, conforme disposto nas normas reguladoras; Comunicar a autoridade competente dos resultados dos atos periciais, diligenciando para que sejam adotadas as medidas administrativas correspondentes; Acompanhar e controlar os prazos de benefícios concedidos aos servidores, na finalidade de que não se ultrapasse os prazos estabelecidos em lei para cada benefício; Instruir e informar processos relacionados à perícias; Apoiar, formal e materialmente, os peritos por ocasião das perícias médicas; Acompanhar a realização das perícias médicas e odontológicas; Elaborar relatórios e documentos relacionados aos atos periciais e desempenhar outras providências necessárias ao bom andamento dos serviços; Atuar administrativamente no Setor de Medicina do trabalho; Participar de atividades e eventos internos e externos; Participar de comissões, conselhos e outros órgãos colegiados; Atender o público em geral; Executar demais atividades correlatas e outras atribuições que lhe forem conferidas por Lei ou delegadas.

Omissis

”

**Art. 3º.** Fica alterado o organograma da Administração Direta, Secretaria Municipal de Saúde, integrante do Anexo Único da Lei nº 5.373, de 5 de janeiro de 2017, que passa a vigorar com as alterações do Anexo Único desta Lei.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023, ou a partir da data de sua publicação, se posterior.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 13 de dezembro de 2022.

**MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal de Muriaé

**Publicado por:**  
Leonor Marcos Soares Dias  
**Código Identificador:**F65F7AEE

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 14/12/2022. Edição 3410  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>